



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Revisão Geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2012, no índice de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), correspondentes à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º Com a revisão, autorizada pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.170, de 30.06.2010, passa a ser de R\$ 224,36 (Duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

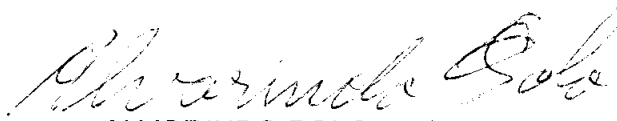
Parágrafo único. As diferenças referentes à revisão geral concedida serão creditadas na primeira folha de pagamento após a publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais Nº. 2.221, de 23 de março de 2011 e Nº. 2.294, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”